



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 150, DE 31 DE MARÇO DE 1964

"dispõe sobre criação do Posto de Abastecimento Municipal"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - Fica criado o Posto de Abastecimento Municipal, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, com a finalidade exclusiva de vender à população gêneros alimentícios;

art. 2º) - O Posto criado pelo artigo anterior terá capital próprio, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) que será formado com recursos provenientes do artigo subsequente;

art. 3º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda um crédito especial de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a fim de formar o capital inicial do Posto de Abastecimento Municipal.

§ único - O crédito autorizado neste artigo será aberto com recursos provenientes de operações de crédito que fica a Prefeitura autorizada a efetuar.

art. 4º) - A parte contábil será feita por escrituração autônoma, obedecendo às normas de contabilidade mercantil e estará a cargo de pessoa autorizada pelo Poder Executivo.

art. 5º) - A Prefeitura consignará em seus orçamentos futuros, verba para auxílio ao Posto de Abastecimento Municipal.

art. 6º) - Em caso de extinção do Posto de Abastecimento, o Poder Executivo nomeará uma comissão de 5 (cinco) membros, para apurar o saldo existente em mercadorias e bens.

§ único - Referida Comissão fará então um levantamento geral, tendo permissão para a venda de mercadorias e bens, recolhendo em seguida aos cofres municipais a quantia apurada.

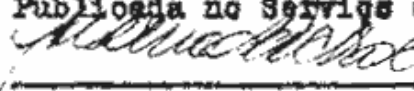
art. 7º) - Trimestralmente, a Prefeitura Municipal enviará à Câmara, relatório detalhado do movimento verificado no trimestre.

art. 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 31 de março de 1964.


ARTHUR RODRIGUES AZENHA - Pref. Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE